



## **SOBRE PATROCÍNIO CIENTÍFICO A ATRIBUIR PELA SOCIEDADE PORTUGUESA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES (S.P.P.C.R.)**

À **Sociedade Portuguesa de Proteção Contra Radiações (S.P.P.C.R.)** mercê da sua especificidade, de ser afiliada da **International Radiation Protection Association (IRPA)**, e portanto a única Sociedade Científica com representatividade no nosso País, no domínio da Proteção contra Radiações, e de ser uma Instituição de Utilidade Pública, é solicitada com muita frequência para dar o seu **Patrocínio Científico** a reuniões realizadas no nosso País, e eventualmente no estrangeiro.

É óbvio que ao reconhecer a qualidade científica do evento em causa, através da atribuição dum Patrocínio Científico, a **Sociedade Portuguesa de Proteção Contra Radiações**, contribui necessariamente, para a sua credibilização.

Assim a importância e a responsabilidade deste ato justifica por parte da S.P.P.C.R. a necessidade de regulamentar de modo concordante com a responsabilidade de ser veículo desta atribuição.

Não havendo de facto critérios que credibilizem a concessão do Patrocínio Científico, e na ausência de critérios que tenham sido objetivamente estabelecidos, a atribuição de patrocínio tem sido efetuada, até ao momento, com base no mérito científico de quem a promove e de quem nela participa.

Acresce ainda a esta situação o facto de serem nitidamente escassos os elementos disponíveis para a realização de uma avaliação cuidadosa da qualidade de uma reunião científica.

A dignificação emergente do Código de Ética, reforça pois necessariamente a socorrência de regras bem claras e que sejam utilizadas de uma objetivo e de forma uniforme a todos os eventos científicos que solicitem o patrocínio da **Sociedade Portuguesa de Proteção Contra Radiações**.

O patrocínio científico concedido pela SPPCR é o reconhecimento por parte desta Sociedade Científica da qualidade científica e mérito do programa de uma reunião científica ainda que realizada fora da iniciativa direta desta Sociedade Científica.

No caso do presente documento procura-se, assim, definir um conjunto de regras orientadoras para atribuição do patrocínio por parte de reuniões científicas nacionais e internacionais sobretudo das que ocorram fora da iniciativa específica da **Sociedade Portuguesa de Proteção Contra Radiações**

### **Local da realização do evento científico**

O patrocínio só poderá ser atribuído a reuniões científicas que decorram em território nacional, ou então em território estrangeiro, quando não se fira o tecido estatutário da SPPCR, e obviamente o regimento da **International Radiation Association (IRPA)**. **O Código de Ética da SPPCR terá** de ser integralmente respeitado.

### **Caracterização do Evento Científico**

Os eventos científicos podem ter características Nacionais e Regionais. Se forem Nacionais dirigem-se a todo o País, podendo estimar-se uma audiência de 100 assistentes. Nos Regionais, deverá ser uma observável que a assistência não tenha minimamente quaisquer relações de índole comercial e sobretudo quem solicita o Patrocínio Científico.

Nas reuniões de trabalho, a que no vulgo se anda a chamar “workshops” deverá envolver um grupo restrito de peritos (qualificados se viável) e não serem abertas ao público.

As atividades a serem eventualmente patrocinadas pela SPPCR, mormente Jornadas, Fóruns Congressos e outras, deverão apresentar temáticas dominantes e ou exclusivas, relacionadas com as radiações que compõem o espectro eletromagnético e as de etiologia mecânica.

#### **Entidades Organizadoras do evento Científico**

Os eventos científicos a serem Patrocinados pela SPPCR, poderão ser organizados por uma Sociedade Científica ou por um conjunto de interessados, de formação diversificada, mas com identidade jurídica, por entidades universitárias, por associações médicas e ou paramédicas e todos os profissionais de saúde, membros das forças armadas, e utilizadores de dispositivos produtores de radiações, bem como todos os elementos que se interessam pela PCR.

A SPPCR, não atribui o seu Patrocínio Científico a reuniões em que empresas ou entidades com fins lucrativos surjam como organizadores, co-organizadores ou responsáveis eventuais diretos e ou indiretos pelo secretariado e ou com interesses comuns.

A estas empresas ou entidades com fins lucrativos é no entanto permitido patrocinar económica ou logisticamente as organizações das entidades referidas nos parágrafos anteriores. E eventos científicos a considerar caso a caso.

#### **Comissão científica**

Todas as reuniões a serem patrocinadas por esta Associação Científica deverão ter uma Comissão Científica, a qual deve incluir personalidades de reconhecido prestígio científico no domínio da Proteção Contra Radiações.

No caso particular das reuniões de âmbito internacional essa Comissão Científica deverá englobar também personalidades internacionais de renome.

#### **Programa, objetivos e número de assistentes no evento científico**

O programa científico, a lista de intervenientes, os objetivos a atingir, bem como o número esperado de assistentes e o número de assistentes nas duas reuniões anteriores (caso sejam reuniões periódicas) devem ser submetidos à apreciação da Direção da SPPCR, com pelo menos 2 meses de antecedência relativamente à data do evento.

Por assistentes entende-se o número de pessoas que assistem à reunião e **não o número** de inscritos. Deverão também ser excluídos desta contabilidade os palestrantes.

Considera-se como mínimos para atribuição do patrocínio a uma reunião científica, a participação efetiva de pelo menos 50 assistentes nas reuniões de âmbito nacional e internacional.

Para que a reunião seja patrocinada ela não deverá incluir palestrantes cuja reputação científica e ética seja ou possa ser publicamente posta em causa.

#### **Outras disposições**

A **Sociedade Portuguesa de Proteção Contra Radiações** recusará o seu patrocínio a qualquer iniciativa que desrespeite a Declaração de Helsínquia (com as respetivas atualizações) ou a Carta dos Direitos Humanos.

Recusará também o seu patrocínio a todas as iniciativas que, embora sob a capa de reuniões científicas visem outros fins que não os emergentes dos debates de ideias e a apresentação de resultados de estudos científicos.

Para verificação do cumprimento do exposto, a Direção da SPPCR reserva-se ao direito de tomar as medidas adequadas para se efetuarem, sem aviso prévio, observações locais e outras.

Lisboa 25 de Abril de 2008

Pela Direção da Sociedade Portuguesa de Proteção Contra Radiações

O Presidente

João Quintela de Brito